



CARTA CONVITE nº 004/2013 **Processo 009/2013**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS, entidade privada, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 29 de agosto de 2013, às 15h30, na Sede deste Instituto, situada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Tefé/AM, realizará Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** com vistas a aquisição de **ARMÁRIOS DE AÇO**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênios firmados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

3.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.

3.1.2. É vedada a participação de empresas em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

3.1.3. É vedada a participação de empresas sob a forma de cooperativas.

3.1.4. Estará impedida de participar da licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, haja alguém que seja diretor do IDSM ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

3.1.5. Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o poder público ou, ainda, que responda perante o IDSM, diretamente ou por seus dirigentes, a processo administrativo ou investigação interna que possa resultar na aplicação de punição.

3.2 - O licitante obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições especificadas em sua proposta;



3.3 - O Edital poderá ser baixado na Home Page do IDSM (WWW.mamiraua.org.br), ou poderá ser retirado na Sede do IDSM na Coordenação de Compras, localizada a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, entre os dias 21 a 27 de agosto de 2013, das 9h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00 de segunda a sexta, horário local.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas, e no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Sociedades Civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado da prova da Diretoria;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual e Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

4.3 – Qualificação Técnica

- a) **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, contendo as seguintes informações: Nome da contratante, contratada e natureza do contrato (Fornecimento);
- b) Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta.

4.4 – Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

4.5- Os documentos exigidos no *subitem* 4.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, válido até a data da abertura dos envelopes.



4.6- Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.7- No caso de envio de documentação por e-mail, a documentação original ou em cópia autenticada deve ser digitalizada, sendo salva em arquivo PDF e transmitida ao e-mail da CPL, que poderá solicitar os documentos que originaram o arquivo enviado.

4.8- A licitante deverá ser representada por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de documento de outorga assinado pelo representante legal da empresa licitante.

4.9- A documentação deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na sequência solicitada no Edital.

4.10- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa ao *subitem 4.2* mesmo que apresente alguma restrição.

4.10.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação;

4.10.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

4.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – As licitantes poderão fazer Habilitação Prévia até as 17h do dia 26 de agosto, junto a Coordenação de Compras que emitirá o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, mediante a apresentação da documentação relacionada no *item 4*, deste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação até às 14h30, do dia 29 de agosto de 2013, na sede do IDSM, no endereço supracitado.



5.2- As propostas e documentos relativos à habilitação também poderão ser enviados via e-mail até às 14h30 do mesmo dia para o endereço eletrônico licitacoes@mamiraua.org.br c/c compras@mamiraua.org.br.

5.3 – Os documentos de habilitação, conforme *item 4*, poderão ser substituído pelo **CRC**;

5.4 - Em suas partes externas e frontais os envelopes e o assunto do e-mail deverão conter os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 04/2013
ENVELOPE 1- Habilitação
(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 04/2013
ENVELOPE 2 – Proposta Comercial
(Razão Social da Empresa)

5.5- O IDSM não se responsabilizará por falhas de conectividade durante o envio dos documentos de habilitação e com a proposta comercial via e-mail.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

São requisitos da proposta de preços:

6.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa licitante, ou contendo o carimbo do CNPJ em todas as folhas, devidamente assinada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2- Os valores constantes na Proposta Comercial deverão ser expressos em Reais, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado, ficando esclarecido que o IDSM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.3- Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas.

6.4 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.5 - Conter indicação de marca sob o qual o mesmo é comercializado e Fabricante;

6.5 1 - Anexar sempre que possível, folhetos e literatura específica do produto ofertado;

6.6 - A licitante deverá declarar, por escrito, que os produtos ofertados são novos, entendido como tal, de primeira utilização. A falta de declaração, não será motivo de desclassificação, mas pressupõe aceitação das condições estabelecidas;



6.7 - A proposta deverá obedecer rigorosamente as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- No julgamento das Propostas Comerciais será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2- No caso de empate, a classificação se dará por sorteio, na presença dos representantes interessados.

7.3- Será vencedora a licitante que, cumpridas as exigências de habilitação, apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, baseado no valor de referência, conforme Anexo I.

7.4- Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.5 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

7.5.1 - Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

7.5.2 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;

7.5.3 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no *item 4* ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;

7.5.4 - Não atenderem às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste edital.

7.6 - A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

7.6.1 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto.

8 – ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação e homologação da presente licitação se dará através de ato da Diretoria Administrativa do IDSM, após apresentação da Ata elaborada pela CPL.

8.2- Caso a licitante vencedora não comparecer para assinatura do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.



9 – INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

9.1 - Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da audiência de abertura da licitação, desde que solicitados por escrito pelos e-mails licitacoes@mamiraua.org.br c/c compras@mamiraua.org.br, ou entregues no endereço abaixo:

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS
Coordenadoria de Compra
Estrada do Bexiga, Nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.470-000, Tefé/AM
Telefones: 97-3343-9718 / 9719/ 9703

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O recebimento do objeto será efetuado pela Coordenação de Compras do IDSM, quando serão verificadas as especificações e demais características inerentes ao fornecimento, em consonância com o Termo de Referência.

10.2 - A entrega deverá ser efetuada em até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição da assinatura do Contrato.

10.3 - O objeto desta Licitação deverá estar devidamente embalado para transporte, de forma a garantir a integridade do mesmo.

10.4 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá conter as descrições dos itens.

10.5 - O recebimento do objeto não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

11 – PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega, e mediante apresentação do respectivo documento de cobrança pela adjudicatária atestado pela Coordenação de Infraestrutura e Logística – CIL do IDSM.

12 – PENALIDADES

12.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo IDSM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13 - RECURSOS

13.1- Dos atos praticados pela CPL cabem recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) Da decisão da CPL relativa à habilitação;



b) Da decisão da CPL relativa aos julgamentos das propostas.

13.2- Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato ocorrido, que poderá reconsiderá-lo em 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva.

13.3- Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4- Os recursos interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela CPL.

14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1- A Direção do IDSM reserva-se ao direito de:

- a) - Revogar a licitação por interesse público, devidamente justificado;
- b) - Anular obrigatoriamente a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

14.2- A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1- A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” será feita no horário determinado, independente da presença dos licitantes.

15.2- Não havendo impugnação das licitantes, o IDSM considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o IDSM.

15.3- A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.4- É facultada a presença do representante legal da licitante.

15.5- No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de escolha.

15.6- O envelope nº 2 da licitante não habilitada será devolvido a esta, mediante protocolo, devidamente lacrado.

15.7- Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido.

15.8- A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que



não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

15.9 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.11- Fazem parte deste edital os anexos conforme abaixo:

- Anexo I – Termo de Referência e Planilhas de Custo;
- Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo III – Declaração de Menor Trabalhador;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Tefé/AM, 20 de agosto de 2013.

Maurilandi Ramos Gualberto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação